



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76 208 842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone PABX (045) 234-1313
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

L E I Nº.54/94

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos funcioná-
rios públicos municipais e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Pa-
raná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artº.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a conceder reajuste salarial aos funcioná-
rios públicos municipais, em percentual de 31% (trinta e um por cento), so
bre os respectivos vencimentos.

Artº.2º - O reajuste salarial será efetuado so
bre os vencimentos com vigência a partir do mes de fevereiro de
1.994.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas ,
Estado do Paraná em 23 de fevereiro de 1.994.


Nelson de Oliveira Bueno
Assessor Executivo


Antonio Rossani
Prefeito Municipal